



SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MURIAÉ, DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 003/2020

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS, Diretora do Foro da Comarca de Muriaé/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria – Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a revogação do Edital 001/2020 e do respectivo Processo Seletivo para contratação temporária de estagiários após autorização para aplicação de provas presenciais pela EJEJF, e, ainda a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Muriaé, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos integrantes da Comissão do Concurso: Regina Célia Pita Antunes Fortuce, Joseane Nadir da Mata Paiva, Marly Ângela de Oliveira, Teresa Cristina Ribeiro Queiroz, Valdirene Aparecida Franco Almeida e Rosirene Antunes de Queiroz Almeida.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00, (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio, perfazendo o total de R\$ 1.151,70 (um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam até o 7º período como requisito para se inscrever, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao mesmo estar cursando, entre o 3º e o 7º período do curso de Direito, e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.3 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para estudantes do Curso de Direito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 horas de 16/12/2020 até as 24 horas 18/12/2020**, por meio eletrônico, devendo ser preenchido formulário anexo a este Edital e encaminhado, acompanhado de Carteira de Identidade e comprovação de matrícula até o sétimo período do curso de Direito, para o endereço eletrônico: inscricaoestagiotjmg@gmail.com.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.



3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No ato correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.



4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Quadro de Avisos da Comarca.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.17 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS:

5.1 Aos candidatos negros ou pardos, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei n. 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 A Resolução nº 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros ou pardos, no prazo de validade da seleção pública.



5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com negro ou pardo, no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

5.6 O candidato que se declarar com negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, com a autodeclaração de ser negro ou pardo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, podendo ser excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.8 Caso não existam candidatos negros e pardos em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário, para compor comissão multidisciplinar, que avaliará as características fenotípicas do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Será exigida, no ato de inscrição, a apresentação de documento com foto e comprovante de matrícula no curso de Direito, além do preenchimento da ficha de inscrição constante do anexo 1 do presente edital, além de todas as demais informações necessárias.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Muriaé, durante o prazo de validade do certame, será composta de questões objetivas e subjetivas, que versará sobre Direito Civil (Código Civil – Parte Geral), Direito Penal (Código Penal – Parte Geral), Direito Processual Civil (novo Código de Processo Civil), Direito Processual Penal (Código de Processo Penal), Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995) e Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).

7.1.1 A prova contará com 14 (quatorze) questões, sendo 07 (sete) questões objetivas e 07 (sete) questões subjetivas (discursivas).

7.1.2 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa norma ortográfica é obrigatório a partir de 01/01/2016.

7.2 A prova ocorrerá no **dia 18 de janeiro de 2021, às 13:30 HORAS**, numa sala disponível na UNIFAMINAS – MURIAÉ, que será posteriormente divulgada, e terá duração de 03 (três) horas.



7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar (mesmo que desligados), ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.



i) registrar a identificação em quaisquer da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais será atribuído 0,5 ponto por cada período de 06 (seis) meses, limitado a 02 (dois) anos.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração **no ato da inscrição**, nos termos do item 3.4 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação nas questões subjetivas (discursivas);
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- c) tiver maior tempo como conciliador voluntário;
- d) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- e) que tiver maior idade;
- f) por sorteio

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo poder discricionário do Juiz Diretor do Foro a designação do local de exercício do estágio, de acordo com a necessidade do serviço público, e também poder discricionário do Juiz responsável pelo setor em que o estagiário for destinado a indicação das funções que o mesmo exercerá, **NÃO SENDO PERMITIDA A ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO**, tampouco de função a ser exercida **PELO ESTAGIÁRIO**. Além disso, durante a vigência do contrato de estágio, o estagiário pode ser transferido de setor ou ter alteradas suas atribuições, discricionariamente, de acordo com a necessidade do serviço público, pelo Juiz da respectiva Vara ou pelo Juiz Diretor do Foro, no âmbito de suas competências.

9.5 A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, **ATÉ DIA 30/01/2021**.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) Indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes e negros ou pardos;
- d) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa;
- e) Indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliar voluntário;
- f) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.



10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados a partir da publicação da decisão objeto do recurso, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 vias e deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Comarca de Muriaé.

10.4 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva e subjetiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- e) referente a outros candidatos;

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Quadro de Avisos do Prédio do Fórum da Comarca de Muriaé e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

10.7 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 10.6, não será objeto de reexame.

10.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independente de interposição de recursos.

10.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.10 Na ocorrência do disposto no subitem 10.8 poderá haver alteração da classificação final obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda a sua desclassificação do processo seletivo.

10.11 Após divulgação de que trata o subitem 10.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br e no átrio do Fórum, e, ainda será encaminhada cópia da decisão pelo sistema de correio para o candidato.

10.12 Serão publicados no endereço eletrônico os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) dos pedidos de tratamento diferenciado e de tempo adicional;
- d) da prova objetiva de múltipla escolha e discursiva;
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliados;
- f) de todos os recursos;
- g) da classificação final.



11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A convocação para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na "Ficha de Inscrição", considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto neste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Muriaé do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no Quadro de Avisos do Fórum e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que não se encontrar regularmente matriculado no momento da admissão, no período de mínimo exigido para o estágio – 3º Período.

11.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que requerer seu remanejamento, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico mreadm@tjmg.jus.br ou protocolar pedido no Setor de Protocolo;

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Fórum de Muriaé, no prazo de 02 (dois) dias, devendo apresentar comprovante do período que está matriculado.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante (CPF);
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

Obs.: O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.



Obs.: Todos os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST, nos termos da Portaria-Conjunta nº 133/2008.

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site www.tjmg.jus.br e afixadas no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 O estagiário convocado deverá comparecer diariamente ao trabalho trajando vestes adequadas ao ambiente forense, sob pena de ser advertido por seu superior imediato, e, persistindo no erro, ficar a critério do Juiz da respectiva Vara onde o estagiário estiver lotado, ou do Juiz Diretor, a tomada de medidas mais sérias.

14.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Muriaé - Direção do Foro

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Muriaé pelo telefone (32) 3729-3101.

14.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(iza) Diretor (a) do Foro.

14.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

Muriaé, 30 de novembro de 2020

ALINNE ARQUETTE LEITE NOVAIS
Juíza Diretora do Foro da Comarca de Muriaé